



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 163/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 21 / 06 / 2022  
Horas 12:20  
Por: Santelena

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1611/2022, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.

  
Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1611/2022**

Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta

07 JUN 2022



1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>07 JUN 2022</p> <p>Protocolo: 1728/22</p> <p>Processo: 1728/22</p>	PROJETO DE LEI	Nº 1611/22
	AUTORES: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		
<p>Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista e dá outras providências.</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> decreta:</p> <p>Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de junho, e dá outras providências.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, Porto Velho 7 de junho de 2022.</p> <p> <b>Deputado ALEX REDANO</b> REPUBLICANOS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTORES: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS			
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A presente proposição tem a finalidade de instituir, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado no primeiro sábado do mês de junho e dá outras providências.</p> <p>Hoje, são milhares de mulheres adventistas, entre jovens e adultas, desenvolvendo atividades sociais e humanitárias em todo nosso país. No Norte, mais precisamente na cidade de Manaus, o trabalho das mulheres adventistas tem sido altamente expressivo, relevante no que tange o atendimento às atividades sociais para com o próximo, pessoas que vivem na vulnerabilidade extrema social, onde a igreja consegue alcançar de forma positiva, resultados excelentes através das mulheres adventistas.</p> <p>Em Rondônia não é diferente, temos centenas e centenas de mulheres adventistas que vestem a camisa do próximo, que estendem suas mãos e braços em favor dos menos favorecidos, papel fundamental que a igreja faz com tanta qualidade, amor e esperança. Esperança esta que traduz o propósito do viver, em observar o quão importante é saber que o dia de amanhã pertence a Deus. Hoje, tem-se o dever de Reino, plantar vida, semear amor, paz e entregar para o outro a dignidade de filho, da conscientização de um lugar mais humanizado, de respeito, essa realidade, muitas vezes, é esquecida pelo poder público.</p> <p>Ademais, a igreja, onde as mulheres deste estado e de todo o país buscam combater o bom combate, lutar pela desigualdade social, pelo fim da fome, por moradia, saúde, quebrando o silêncio que visa informar e alertar a população sobre o abuso de crianças, sobre a violência contra mulheres e idosos, sobre a depressão que tem assolado de forma expressiva inúmeras pessoas no Brasil, sobre o suicídio e o meio ambiente, as matas e florestas que tanto tem sofrido os abusos criminosos, merece reconhecimento.</p> <p>Pelos motivos supracitados, é de indubitável importância reconhecer o papel primordial que as Mulheres Adventistas realizam em nosso estado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.</p>			